



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ**  
**CNPJ 35.127.398/0001-06**

**PROJETO DE LEI N.º 349/2024.**

"Dispõe sobre a revisão anual dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí - PI para o ano de 2025, conforme disposto no Inciso X, do art. 37 da Constituição Federal C/C art. 3º da Lei 341/2024 e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores do Município de Alegrete do Piauí - PI, para o ano de 2025, com os seguintes valores, os quais serão regidos por esta Lei, observando ao que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Vereadores:

I - Vereador: **R\$ 4.321,11** (Quatro mil, trezentos e vinte e um reais e onze centavos);

II - O subsídio de que trata o inciso anterior é fixado como valor máximo para o ano de 2025, considerando-se a previsão orçamentária da receita para o mesmo ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua São Pedro, s/n - Bela Vista - Alegrete do Piauí - PI - CEP: 64675-000

CNPJ nº 35.127.398/0001-06

E-mail: [cmalegrete.pi@gmail.com](mailto:cmalegrete.pi@gmail.com)

IG: @cma.pi



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ**  
**CNPJ 35.127.398/0001-06**

Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Caitana Inácia de Oliveira  
**Presidenta**

Leonardo Deal Ferreira  
**Vice-presidente**

Carvalho Rodrigues Ramos  
**1º secretário**

Isaulina Francisco Ramos Souza  
**2º secretário**